PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2018

PROMOVENTE: **MARCEL SILVANO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. RODRIGO NUNES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 05/18
Fls 06
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 11 de abril de 2018.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2018

À Comissão Permanente de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (26/04/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 05/18
Fls 05
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Segue Anexo parecer e voto

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César de Barros	Presidente	de acordo	
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 29/05/2018
13 x 5

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/04/2018

PROCESSO
Nº PDL05/18
Fls 04
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

JUSTIFICATIVA:

Rodrigo Nunes da Fonseca foi Recém-eleito como membro macaense da Academia Brasileira de Ciências (2017-2021), sendo um entusiasta da interiorização da ciência no Brasil.

É Professor/Pesquisador e Diretor (2014-2018) do Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Macaé, (NUPEM) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ-Macaé) desde 2009. Latin American Liason Officer (2016-2017) da Pan-American Society of Evolutionary Developmental Biology. É Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ (2013-2016 e 2017-2020) e bolsista de produtividade Nível 2 no CNPq - Comitê Genética(2014-presente). Doutorado (2008) e pós-doutorado (2009) em genômica funcional e biologia evolutiva do desenvolvimento (Evo-Devo) na Universidade de Colônia, Alemanha onde morou por cinco anos.

Publicou mais de 35 artigos em periódicos especializados com mais de 1400 citações (Google Scholar-Fator H=13).

Possui projetos de colaborações com diversas instituições e países como Holanda, Noruega, Alemanha, França, Inglaterra e Estados Unidos. Estas colaborações têm permitido a diversos alunos da UFRJ-Macaé a realizarem estudos e pesquisas de ponta no exterior em instituições internacionalmente reconhecidas. Mais recentemente aprovou projeto de parceria entre a Universidade de Stavanger e o NUPEM-Macaé que levará a dezenas de estudantes de pós-graduação das universidades de Macaé recursos de royalties noruegueses, além da visita científica de noruegueses e empresas Norueguesas à cidade de Macaé.

É membro permanente dos dois programas de Mestrado e Doutorado da UFRJ/Macaé na área de Ciências Ambientais e Farmácia.

Rodrigo merece esse mérito por interiorizar, em prol da cidade, o crescimento e a evolução da ciência no Brasil, portanto esta justa homenagem lhe é conferida por esta Casa de Leis.

APROVADO
EM 29/05/2018
PRESIDENTE
DISCUSSÃO

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
10/04/2018

VEREADOR - MACAÉ
Marcel Silvano

PROCESSO Nº 01205/18 Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Assunção Teixeira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/2018

Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal ao Sr. **Rodrigo Nunes da Fonseca.**

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal Macaense ao Sr. Rodrigo Nunes da Fonseca.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2018.

Marcel Silvano da Silva Souza
Vereador – Autor

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 29/05/2018
13 x 5
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
10/04/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 05/18
Fls 02
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018

Vereador Autor Marcel Silvano

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. RODRIGO NUNES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido o Título de Mérito Municipal ao Sr. Rodrigo Nunes da Fonseca.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2018.

MARCEL SILVANO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 24/05/2018
13 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/04/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.341/2018

Vereador Autor Marcel Silvano

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. RODRIGO NUNES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Municipal ao Sr. Rodrigo Nunes da Fonseca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de maio de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº PDL 005/18 Fls. 07
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. RODRIGO NUNES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: MARCEL SILVANO.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para análise e votação em plenário desta Casa Legislativa o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018**, que dispõe sobre a outorga de diploma de mérito municipal ao Sr. Rodrigo Nunes da Fonseca e dá outras providências, e, após leitura no expediente do dia 10/04/2018, designou-se a análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno,

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº PDL 05/18
Fls. 08
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa, vejamos.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício de mandato legislativo.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé-LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 59, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

PROCESSO
Nº PDL 05/18
Fls 09
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados pelo ente que concede o título. Sendo assim, sugiro o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Sala das Comissões, 13 de abril de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 05/18
Fls 10
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 11 de maio de 2018.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018

À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (25/05/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 29/05/2018
13 x 0
PRESIDENTE

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
10/05/2018

PROCESSO
Nº 2105/18
Fls. 12
CÂMARA ASSINATURA
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 013/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: N° 005/2018

ASSUNTO: OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE" AO SR. RODRIGO NUNES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: VEREADOR MARCEL SILVANO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título de Cidadania Macaense ao Senhor Rodrigo Nunes da Fonseca.

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

Na condição de relator designado verifico que a proposta não concorre para o aumento de despesa ou redução da receita, uma vez que existe previsão orçamentária para sua execução.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° 005/2018.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 105/18
Fls 11
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Parecer anexo.

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

VAL BARBEIRO
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
GEORGE JARDIM	Presidente	De acordo	
NILTON CÉSAR	Titular	De acordo	Nilton César Pereira Moreira CESINHA VEREADOR
MARCEL SILVANO	Suplente		

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 29/05/2018
13 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/04/2018

PROCESSO
Nº 201-05/18
Fls 13
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDEMIR DA SILVA SOUZA

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.341/2018

Vereador Autor Marcel Silvano

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 04/06/18
JORNAL O DIÁRIO
DIÇÃO 4385

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. RODRIGO NUNES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Municipal ao Sr. Rodrigo Nunes da Fonseca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de maio de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Pg. 14.